



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 355, DE 2017

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para denominá-la Lei Ruth Brilhante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-A:

Art. 19-A. Esta Lei é denominada Lei Ruth Brilhante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2019.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente no exercício da Presidência